



LEI MUNICIPAL 2.228/2015

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2016).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 76.602.751,97 (Setenta e seis milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL (R\$)
Receita Tributaria	R\$ 6.731.632,49
Receita de Contribuições	R\$ 2.830.042,19
Receita Patrimonial	R\$ 2.093.786,38
Receita de Serviços	R\$ 1.952.902,13
Transferências Correntes	R\$ 61.925.419,14
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.018.487,52
Receita de Capital	R\$ 5.130.193,08
Receita Corrente Intra-orçamentária	R\$ 2.112.540,70
(-) Contribuições para Formação do FUNDEB	R\$ -7.192.251,66
TOTAL	R\$ 76.602.751,97

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 76.602.751,97 (Setenta e seis milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$ 3.025.220,74
------------------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito	R\$	1.308.490,00
Controladoria Geral de Controle Interno	R\$	419.783,46
Procuradoria Geral do Município	R\$	251.485,16
Secretaria Municipal de Governo	R\$	273.453,26
Secretaria Municipal Finanças	R\$	4.231.936,04
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$	673.193,88
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$	20.119.951,39
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	19.313.277,43
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.010.706,86
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$	1.404.922,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	R\$	11.095.020,66
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$	1.503.222,15
Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.395.876,64
SUB-TOTAL	R\$	71.026.539,67

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ	R\$	5.576.212,30
SUB-TOTAL	R\$	5.576.212,30
TOTAL GERAL	R\$	76.602.751,97

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	63.975.099,11
Despesas de Capital	R\$	6.291.440,56
Reserva de Contingência	R\$	760.000,00
SUB-TOTAL	R\$	71.026.539,67

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	4.653.000,00
Despesa de Capital	R\$	20.000,00
Reserva de Contingência	R\$	903.212,30
SUB-TOAL	R\$	5.576.212,30
TOTAL GERAL	R\$	76.602.751,97

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Funções

01 – Legislativas	R\$	3.015.220,74
04 – Administração	R\$	14.484.161,49
08 – Assistências Social	R\$	3.638.726,86
10 – Saúde	R\$	19.313.277,43
12 – Educação	R\$	18.395.262,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

13 – Cultura	R\$	218.014,74
15 – Urbanismo	R\$	4.133.934,95
16 – Habitação	R\$	310.000,00
17 – Saneamento	R\$	594.762,55
18 – Gestão Ambiental	R\$	135.000,00
20 – Agricultura	R\$	1.009.760,25
23 – Comércio e Serviços	R\$	830.000,00
26 – Transporte	R\$	3.316.571,39
27 – Desporto e Lazer	R\$	400.458,29
28 – Encargos Especiais	R\$	471.388,01
99 – Reserva de contingência	R\$	760.000,00
SUB-TOTAL	R\$	71.026.539,67

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Funções

09 – Previdência Municipal	R\$	3.883.500,00
04 – Administração	R\$	789.500,00
99 – Reserva de contingência	R\$	903.212,30
SUB-TOTAL	R\$	5.576.212,30
TOTAL GERAL	R\$	76.602.751,97

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Programas

1010	Processo Legislativo	R\$	3.015.220,74
2010	Administração Superior	R\$	1.258.490,00
3000	Gestão do Planejamento de Governo	R\$	673.193,88
3010	Gestão Administrativa	R\$	5.162.057,83
3020	Controle Financeiro	R\$	2.367.737,19
3030	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$	1.503.222,15
3040	Abastecimento de Água	R\$	2.546.864,71
3050	Esgotamento Sanitário	R\$	223.364,38
5010	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	14.701.126,98
5020	Manutenção do Ensino Infantil	R\$	2.321.135,99
5040	Gestão do Sistema de Educação	R\$	2.468.215,39
5050	Desenvolvimento do Esporte	R\$	400.458,29
5080	Gestão do Sistema de Cultura do Município	R\$	218.014,74
6010	Atenção Básica de Saúde	R\$	4.497.310,41
6030	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	12.080.218,12
6040	Vigilância em Saúde	R\$	783.168,90
6060	Assistência Farmacêutica	R\$	571.000,00
6080	Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	1.381.580,00
6090	Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$	116.300,00
6110	Desenvolvimento Social	R\$	1.823.358,39
6120	Habitação Para Todos	R\$	310.000,00
6130	Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	455.922,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

7010	Desenvolvimento do Turismo	R\$	586.500,00
7030	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R\$	27.500,00
7040	Proteção Social Básica e Especial	R\$	1.503.400,00
8010	Cidade Limpa	R\$	1.352.959,69
8020	Cidade Bonita	R\$	2.564.048,04
8030	Malha Viária Urbana	R\$	361.927,22
8050	Serviços Funerais	R\$	175.000,00
8060	Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$	2.155.905,23
8070	Malha Viária Rural	R\$	2.069.951,39
9010	Operações Especiais	R\$	591.388,01
9999	Reserva de Contingência	R\$	760.000,00
SUB-TOTAL		R\$	71.026.539,67

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Programas

9020	Previdência Municipal	R\$	5.576.212,30
SUB-TOTAL		R\$	5.576.212,30
TOTAL GERAL		R\$	76.602.751,97

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, ate ao limite 7 % (Sete por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de credito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

V - Incluir na Lei n. 2.102/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 ações contempladas nesta lei bem como atualização de seus valores a fim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 14 de Dezembro de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal